



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 013/2018

PROCESSO Nº 23223.004487/2019-07

**TERMO ADITIVO 002  
CONTRATO 029/2019**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**, Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor Charles Okama de Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicado no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 253.093.128-38 portador da Carteira de Identidade nº 262.328.724, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Faq Construtora e Incorporadora Eireli**, com sede na rua Um de Março, nº 60, centro, na cidade de Sericita, MG, CEP 35.368-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.905.452/0001-88, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Ângelo de Queiroz**, CPF nº 993.491.166-34, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO**

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe conforme a seguir.

- 1.1.1 – Promover alteração quantitativa e qualitativa do objeto, de supressão e de acréscimo, nos termos do Inc. I, alíneas “a” e “b”, do art. 65 de Lei 8666/1993 resultando em acréscimo de valor de R\$5.653,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais), conforme justificativa do setor técnico através dos Ofícios Internos Nº(s) 671/2020, 757/2020 – DIRENGREI, e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
- 1.1.2 – Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 10 (dez) meses, com fundamento nos Inc. III do art. 57 da Lei 8666/1993, conforme Ofícios Internos Nº(s) 671/2020, 757/2020 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
- 1.1.3 – Promover acréscimo de 04 (quatro) meses no prazo de execução da obra conforme Ofícios Internos Nº(s) 671/2020, 757/2020 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a execução da obra de construção de bloco educacional no Campus Manhuaçu.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 10 (dez) meses**, ou seja, de 04/10/2021 a 04/08/2022, conforme cláusula primeira.

3.2. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **acrescendo 04 (quatro) meses ao prazo de execução passando este ao total de 17 (dezessete) meses** conforme explicitado na cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de R\$2.080.537,88 (Dois milhões e oitenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) devido ao acréscimo financeiro no valor de R\$5.653,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais), referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R\$104.026,89 (cento e quatro mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**, e prorrogar o prazo de validade da garantia que fique de acordo com a nova vigência apresentada na cláusula terceira.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a **Nota de Empenho xxxxxxxxxx** tipo estimativo, a seguir relacionada:

Unidade Gestora: 158123/26411

Fonte:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Plano Interno:

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, xx de xxxx de xxxx.

---

Charles Okama de Souza  
CPF: 253.093.128-38  
IF Sudeste de Minas Gerais

---

Fernando Ângelo de Queiroz  
CPF: 993.491.166-34  
Faq Construtora e Incorporadora Eireli

Testemunhas:

---

Maria Aparecida Netto de Carvalho  
CPF: 580.844.606-68

---

Iandra Mariano Carvalho  
CPF: 975.347.576-49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

MINUTA Nº 308/2020 - REICOOCONTR (11.01.05.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 25 de Novembro de 2020

029\_2019\_TA\_002\_RDC\_013\_2019.pdf

Total de páginas do documento original: 3

*(Assinado digitalmente em 25/11/2020 10:57 )*  
MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO  
AUX EM ADMINISTRACAO  
1379442

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **308**, ano: **2020**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **25/11/2020** e o código de  
verificação: **13f1447aff**